



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 004/2023

O Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que trata o Decreto n.º 17.472/2020 de 02/09/2020, que regula a Feira de Economia Criativa do Município de Santo André, torna público que estará aberto o cadastramento para o preenchimento das vagas disponíveis aos interessados em expor nesta, organizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

1. O presente Edital destina-se exclusivamente aos interessados em expor nas Feiras de Economia Criativa realizadas no Município de Santo André, conforme agenda e locações definidas pelo Departamento de Apoio ao Trabalhador nos anexos I e II do presente edital.
2. Para as inscrições e eventuais esclarecimentos, os interessados deverão comparecer no **Saguão do Teatro Municipal, sito na Praça IV Centenário, s/nº (acesso pelas escadas laterais ao prédio do Executivo) - Centro, Santo André, no período entre 02/05/2023 a 16/05/2023, de segunda a sexta feira, das 10:00h as 16:00h.**
 - 2.1. A inscrição fica condicionada à aceitação explícita dos critérios estabelecidos neste edital e da apresentação dos seguintes documentos, que devem ser juntados até o dia da avaliação.
 - a) Cópia da cédula de Identidade – RG.
 - b) Cópia do CPF.
 - c) Comprovante de endereço atualizado
 - 2.2. O período de avaliação dos produtos será de 23/05/2023 a 31/05/2023, no mesmo endereço e horário do item 2.
 - 2.3. A lista dos aprovados será publicada até o dia 02/06/2023, através do site <https://www3.santoandre.sp.gov.br/portaldoempreendedor/index.php/feira-de-economia-criativa/>
 - 2.4. O prazo para recurso será de 03 (três) dias contados da data da publicação da lista dos aprovados. O recurso deverá ser apresentado por escrito, em duas vias, devidamente fundamentado, juntando-se os documentos descritos no item 2.1., bem como a prova das alegações. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, sita na Av. José Caballero, 143, 5º andar, - Vila Bastos, Santo André – SP, no horário das 9h às 16h. **O julgamento do recurso será publicado até o dia 16/06/2023**, no site: <https://www3.santoandre.sp.gov.br/portaldoempreendedor/index.php/feira-de-economia-criativa/>



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

- 2.4.1. Os **aprovados deverão se apresentar do dia 05/06/2023 ao dia 23/06/2023**, no mesmo endereço e horário do item 2., para assinatura do Termo de Compromisso. Nesta oportunidade deverão apresentar documento de identidade com foto e comprovante de residência, originais.
 - 2.4.2. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo indicado no item 2.4.1., implicará na perda da vaga, que poderá ser preenchida por outro candidato aprovado.
 - 2.4.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o interessado terá 60 (sessenta) dias para o início das atividades na Feira. Para tanto deverá fazer o agendamento prévio no Departamento de Apoio ao Trabalhador através dos telefones 4459.7273 ou 4459.7270 de segunda a sexta das 9h às 15h.
 - 2.4.4. A inobservância do procedimento acima no prazo mencionado implicará na perda da vaga.
3. Caberá ao Departamento de Apoio ao Trabalhador a criação da Banca de Avaliação. Esta poderá solicitar o auxílio de profissionais de artesanato e profissionais da área de gastronomia, com o objetivo de avaliar os produtos e as técnicas objetos das inscrições deste Edital.
 - 3.1. Os inscritos serão submetidos a uma entrevista onde apresentarão os produtos e o detalhamento de todo o processo produtivo, técnicas e materiais utilizados, e no caso de alimentação os produtos serão degustados pelos profissionais indicados pela Banca de Avaliação.
 - 3.2. O não cumprimento do item acima será objeto de desclassificação.
4. Será avaliado pela Banca de Avaliação o produto que foi definido no ato da inscrição. A mudança de segmento, produto e/ou material deverá ser solicitada ao Departamento de Apoio ao Trabalhador que, em caso de deferimento, será submetida à nova avaliação e posterior aprovação ou não.
 - 4.1. O interessado deverá definir o produto a ser exposto de acordo com os subgrupos determinados no Art. 2º Parágrafo Único Incisos I a V do Decreto 17.472/2020.
5. A Banca de Avaliação apresentará ao Departamento de Apoio ao Trabalhador a lista de classificados. A classificação levará em conta a qualidade e os níveis de incidência sobre os itens a serem expostos nas categorias de Artesanato e Alimentação. Da decisão da Banca



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

de Avaliação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da lista de aprovados, na forma prevista no item 2.4.3 do presente.

6. Deferido o credenciamento, a licença terá validade de 1 (um) ano podendo ser renovada anualmente, se não houver impedimentos por inobservância das normas regulamentares descritas no Decreto n.º 17.472/2020, a critério da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.
7. Ficam cientes os interessados que, deferido o credenciamento, deverão expor seus produtos ou antiguidades em barracas próprias, conforme determina o Art. 6º do Decreto n.º 17.472/2020.
8. Em decorrência do credenciamento será cobrado preço público, a ser pago em parcela única anual, conforme art. 7º do Decreto 17.472/2020.
9. A Revogação dos selecionados dar-se-á se verificada as situações descritas no Decreto nº 17.472/2020 e respectivo Termo de Responsabilidade. Desta decisão caberá recurso nos termos do item 2.4.3, no prazo de 03 (três) dias contados da ciência da revogação.
 - 9.1. A ciência da revogação será através de notificação que poderá ser feita pelos meios eletrônicos de contato (e-mail, whatsapp, telegram, etc) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento da notificação.
10. Para os efeitos do Presente Edital, também serão considerados produtos artesanais trabalhos confeccionados em materiais reciclados.
11. Fica vedado o credenciamento de interessados em comercializar produtos de linha Industrial.
12. Entende-se por antiguidades, para efeitos deste edital, os objetos raros ou de valor especial ou artístico.
 - 12.1. Será permitido credenciamento de expositores que almejem apresentar obras literárias e objetos relacionados à numismática e filatelia, conforme descrito nos subgrupos do Grupo 4 Antiguidades no Decreto nº 17.472/2020.
13. Entende-se, para efeito do presente, como comidas e bebidas típicas, aquelas características de povos ou regiões, cuja produção não seja industrial, ou produzido em larga escala pelo comércio local.
 - 13.1. Fica vedada na praça de alimentação a inscrição dos seguintes produtos:
 - a) Cachorro-quente, Pipoca, Algodão Doce e Batata Frita;



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

- b) Pratos comerciais oferecidos em larga escala no comércio local;
 - c) Pastéis com massa fabricada em escala industrial;
 - d) Água de Coco;
 - e) Salgadinhos tipo: Coxinha, kibe, esfiha, bolinhos de carne e queijo, etc.
14. A inserção de produtos compostos, produtos estes que precisarão ter vínculo/nexo substancial com a proposta do produto principal, ficará condicionada à avaliação prévia e, consequentemente, passível de aprovação pelo Departamento de Apoio ao Trabalhador.
15. Os horários e locais das feiras são definidos pelo Departamento de Apoio ao Trabalhador, descritos no Anexo I deste Edital, sendo que poderão sofrer mudanças conforme Art. 3º, Inciso 1º do Decreto nº 17.472/2020.
16. O Departamento de Apoio ao Trabalhador indicará o layout e o local de cada expositor na feira, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 17.472/2020.
17. A fiscalização das Feiras de Economia Popular será exercida pelo Poder Público, através das secretarias e órgãos municipais, dentro de suas competências, de acordo com o Art. 14 do Decreto nº 17.472/2020.
18. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.
19. São os Anexos:
- 19.1. Anexo I – Quadro de locais.
 - 19.2. Anexo II – Quadro de especificidades

Santo André, 27 de abril de 2023.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego



Anexo I – Quadro de locais

Local de Exposição	Dia	Horário*	Vagas Artesanato	Vagas Alimentação
Largo da Estátua	Sábado	09h às 17h	05	x
Praça do Carmo	Quarta-Feira	09h às 15h	50	12
Praça do Carmo	Sexta-Feira	09h às 17h	40	12
Praça do Carmo	Sábado	09h às 15h	40	05
Praça IV Centenário	Quarta-Feira	09h às 15h	X	10
Parque Ipiranguinha	Domingos	09h às 17h	60	12



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Anexo II – Quadro de especificidades / Artesanatos que serão selecionados:

Grupo 1 Artes Plásticas	Grupo 2 Artesanato	Grupo 4 Antiguidades	Grupo 5 Plantas Ornamentais
Batik (painéis);	Barro;	Colecionismo, com os Subgrupos	Plantas Ornamentais
Desenho;	Couro	Aparelhos Elétricos;	
Entalhes;	Ferro;	Armas;	
Esculturas;	Fibra;	Brechó;	
Gravura;	Madeira;	Brinquedos;	
Mosaico (painéis);	Metal;	Canetas e Relógios;	
Pintura;	Papel;	Discos e CD's Remasterizados;	
Tecelagem (painéis).	Resina;	Equipamento Fotográfico e de Óptica	
	Semente;	Filatelia;	
	Tecido;	Joias;	
	Vidro;	Militaria;	
		Náuticos;	
		Numismática;	
		Óculos;	
		Peças Automotivas Antigas;	
		Peças de Ferrovia;	
		Pedras;	
		Sebo – Livros, revistas e congêneres;	
		Móveis Originais, restaurados, de época ou réplica;	
		Objetos, com os subgrupos	
		Bijuterias;	
		Cerâmicas;	
		Cristais;	
		Decoração – Objetos para Presente (Design, vidros assinados, esculturas de bronze e congêneres);	
		Louças;	
		Lustres;	
		Marfim;	
		Metais;	
		Porcelanas;	
		Quadros e Gravuras (originais e catalogados);	
		Sacros;	
		Variedades (bricabraque);	
		Vidros.	



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Grupo 3 – Alimentação	
Comidas Regionais Brasileiras	Sucos Naturais e Caseiros
Comidas Internacionais	Refrigerantes
	Licores e bebidas alcoólicas com no máximo 07% (sete por cento) de teor alcoólico.